



GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

LEI Nº 542/2015, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Altera, com reajuste de 13,01% (treze vírgula zero um por cento), o anexo V da lei municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pela legislação posterior, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei altera, com reajuste de 13,01% (treze vírgula zero um por cento), o anexo V da lei municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pela legislação posterior, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim.

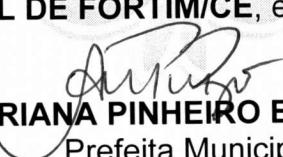
Art. 2º. Fica reajustado em 13,01% (treze vírgula zero um por cento) os valores constantes do anexo V da lei municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pela legislação posterior, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, para uma jornada semanal de vinte (20) horas.

Parágrafo único. O anexo V da lei municipal nº 265/2006, de 30/06/2006, com suas alterações posteriores, de que trata o *caput* deste artigo, passa a vigorar com os valores fixados de conformidade com a tabela vencimental constante do anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta lei retroagirão a 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 17 de março de 2015.


ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

Anexo I a que se refere o parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 542/2015, de 17 de março de 2015

**Anexo V a que se refere o artigo nº 10 da Lei 265/2006
Tabela Salarial – Grupo Ocupacional do Magistério**

Carga Horária: 20 horas semanais

Referências	Vencimentos (valores em R\$)				
	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
1	959,15	1.043,29	1.126,74	1.251,95	1.356,27
2	983,13	1.069,37	1.154,91	1.283,25	1.390,18
3	1.007,71	1.096,11	1.183,78	1.315,33	1.424,93
4	1.032,90	1.123,51	1.213,38	1.348,21	1.460,55
5	1.058,72	1.151,60	1.243,71	1.381,92	1.497,07
6	1.085,19	1.180,39	1.274,80	1.416,47	1.534,50
7	1.112,32	1.209,90	1.306,67	1.451,88	1.572,86
8	1.140,13	1.240,14	1.339,34	1.488,18	1.612,18
9	1.168,63	1.271,15	1.372,82	1.525,38	1.652,48
10	1.197,85	1.302,93	1.407,14	1.563,51	1.693,80
11	1.227,79	1.335,50	1.442,32	1.602,60	1.736,14
12	1.258,49	1.368,89	1.478,38	1.642,67	1.779,54